



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO *Sabá Reis* (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
PARECER CONJUNTO

AUTOR: Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Presidente do Tribunal de Justiça)

RELATOR: Deputado Sabá Reis

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar n.º 08/2017

Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 08/2017, protocolado nesta Casa Legislativa em 30/06/2017, de autoria do Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça, que “ALTERA dispositivos da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, “DISPÕE sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o regime jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça”. (grifos nossos)

I – RELATÓRIO

1.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, Flávio Pascarelli Lopes, submeteu à apreciação deste Poder Legislativo, no dia 30 de junho de 2017 o Projeto de Lei Complementar nº 08/2017 com o fito de otimizar a jurisdição penal na Capital, assegurando-se, na medida do possível e com os limites orçamentários estabelecidos, a redução da sobrecarga sobre os juízes da área criminal e sobre as Turmas Recursais e Juizados Especiais, atualizando seu texto, inclusive para englobar algumas modificações já implementadas.

1.2. O referido Projeto foi apresentado com a devida justificativa, não recebendo nenhuma emenda.

1.4. Designado como relator passo a emitir parecer.

1.5. É o Relatório.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO *Sabá Reis* (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
PARECER CONJUNTO

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do ponto de vista da admissibilidade jurídica, a propositura em questão atende aos requisitos necessários, haja vista estar em sintonia com o disposto nos artigos 33, caput da Constituição Estadual, e art. 87, inciso IV do Regimento Interno.

2.2. Segundo o supracitado projeto de lei, com a criação Central de Inquéritos Policiais permitirá transparência em relação ao quantitativo de procedimentos da fase pré-processual; redução da sobrecarga dos juízes criminais, que não precisarão examinar pedidos relacionados a inquéritos policiais, em prejuízo da tramitação das ações penais; e vazão às audiências de custódia durante o período do expediente forense, evitando-se que estas se acumulem no aguardo do plantão judicial criminal.

2.4. Quanto à alteração no que tange a Vara do Juizado da Fazenda Pública Estadual e Municipal é medida prevista no artigo 22 da Lei 12.153, de 22.12.09 e há muito determinada pelo Conselho Nacional de Justiça. Para viabilizar sua instalação, está sendo proposta a transformação da Vara da Dívida Ativa Municipal em Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, aproveitando-se toda a estrutura de cargos (diretor e assessor) e do pessoal lotado naquela Vara, na medida do possível, evitando-se aumento de despesas nessa área.

2.5. De acordo com o Projeto de Lei, as alterações nos artigos 84 e 144 da LC 17/97, como previsto no art. 6º deste projeto tem como objetivo reorganizar a apuração de medidas disciplinares no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

2.6. Salienta-se que o projeto de lei traz a criação de cargos de Juízes de Direito Auxiliares de 2ª entrância, entretanto, essa questão não constituirá um óbice financeiro, tendo em vista que essa proposta indica reorganização das Comarcas no Interior do Estado do Amazonas que resultará na redução do número de Comarcas disponíveis para o provimento, mantendo-se, a rigor, o mesmo número de cargos de juízes que hoje existem em 1ª entrância.

2.7. Tal propositura tem relevante importância, pois tem finalidade de melhor organizar os serviços, oferecer segurança jurídica, eficiência e qualidade da atividade notarial e de registro.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ***Sabá Reis*** (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
PARECER CONJUNTO

III - VOTO

3.1. Assim, ante o exposto, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei Complementar n.º 08/2017** de autoria do Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça.

SALA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 11 de julho de 2017.


Deputado ***Sabá Reis***

Relator